



Embrapa Mandioca e Fruticultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de 10 (dez) assinaturas LEADER de acesso à plataforma de aprendizado FDC Signature Leader, com validade de 12 (doze) meses, visando ao treinamento e desenvolvimento de empregados da Embrapa Mandioca e Fruticultura no Programa de Desenvolvimento em Estratégia, Negócios e Gestão da Inovação, nos termos e especificações contidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo promover o desenvolvimento e o aprimoramento das competências da equipe do Setor de Transferência de Tecnologia (STT) da Embrapa Mandioca e Fruticultura, ampliando o repertório de conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atividades do setor e ao desenvolvimento profissional de seus integrantes.

A necessidade de capacitação está associada, em especial, à renovação da equipe do STT, que conta com a entrada de sete novos integrantes, além da participação da Chefia, da Supervisão e do respectivo substituto, totalizando 10 participantes. Nesse contexto, busca-se proporcionar aos novos integrantes oportunidades estruturadas de desenvolvimento, favorecendo sua integração à equipe e o fortalecimento de competências relevantes para sua atuação, ao mesmo tempo em que se promove maior alinhamento entre os diferentes níveis de responsabilidade do setor.

Entre as competências consideradas prioritárias para o desenvolvimento da equipe estão liderança, negociação, comunicação, gestão, estratégia, marketing e desenvolvimento de negócios. Tais competências são relevantes para uma atuação que envolve não apenas conhecimentos técnicos específicos, mas também a capacidade de articular pessoas e organizações, estabelecer relacionamentos, negociar e construir parcerias, compreender necessidades de diferentes públicos, identificar oportunidades e transformar conhecimentos e tecnologias em soluções com potencial de adoção e geração de valor.

Nesse sentido, a necessidade identificada não se restringe à realização de um treinamento pontual sobre um tema específico. Busca-se proporcionar desenvolvimento profissional continuado e diversificado, considerando que os participantes possuem diferentes experiências, funções e necessidades de aprendizagem. A adoção de uma solução de assinatura permite que cada participante tenha acesso a conteúdos distintos ao longo do período contratado, selecionando aqueles mais aderentes aos seus desafios e responsabilidades profissionais.

A opção por uma solução de aprendizagem continuada também permite que o desenvolvimento ocorra de forma flexível e autônoma, sem exigir que todos os participantes percorram necessariamente a mesma trajetória formativa. Essa característica é particularmente pertinente ao público previsto, composto por novos integrantes e profissionais que exercem diferentes funções de liderança e gestão no STT. A solução apresentada pela Fundação Dom Cabral –

FDC Signature Leader prevê 10 assinaturas com acesso durante 12 meses, possibilitando aos participantes uma jornada de aprendizagem flexível e de acordo com seus interesses, desafios e necessidades profissionais. Proposta Embrapa atualizada A proposta contempla conteúdos em diferentes áreas relacionadas às competências priorizadas pela Unidade, incluindo liderança, gestão estratégica, inovação, governança, finanças, operações e marketing e vendas.

Dessa forma, a contratação busca fortalecer as capacidades individuais e coletivas da equipe do STT, contribuindo para uma atuação mais preparada em atividades de gestão, liderança, articulação, negociação, comunicação, estratégia, relacionamento e desenvolvimento de negócios.

Cabe ressaltar que a presente contratação encontra-se devidamente prevista e respaldada no Atendimento à Análise de Necessidades de Aprendizagem (ANA - Ciclo 2026/2027) do CNPMF, alinhando-se às diretrizes institucionais de capacitação e desenvolvimento de pessoal da Embrapa.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da Fundação Dom Cabral decorre da aderência entre a solução FDC Signature Leader e o conjunto de características requerido para a capacitação pretendida. A proposta não se limita à oferta de um curso isolado, mas disponibiliza acesso continuado a um portfólio diversificado, permitindo que os participantes utilizem diferentes conteúdos durante 12 meses.

A solução apresenta, conforme documentação comercial fornecida, conteúdos em múltiplos eixos de desenvolvimento, incluindo liderança e pessoas, gestão estratégica, governança, finanças, inovação, operações e marketing e vendas. Essa amplitude é relevante para uma demanda de desenvolvimento contínuo e heterogêneo.

Adicionalmente, a proposta prevê mecanismos de acompanhamento da utilização, como dashboard e relatórios de engajamento, consumo e evolução da jornada, o que contribui para o monitoramento da efetividade e da utilização da solução.

A escolha da contratada fundamenta-se na adequação técnica singular do seu conteúdo programático. Após prospecção de mercado, verificou-se que o curso é o único que atende de forma integral e específica às demandas operacionais do STT.

A instrução processual para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação (art. 30 da Lei nº 13.303/2016) encontra-se amparada no acervo documental apresentado, que atesta a reputação ilibada, a qualificação dos instrutores conforme Justificativa Técnica 14048326.

Quanto à justificativa do preço, o valor ofertado à Embrapa Mandioca e Fruticultura guarda estrita compatibilidade com as notas fiscais apresentada pela contratada para clientes dos setores público e privado, conforme verificado no documento 14048322. Deste modo, restam demonstradas a razoabilidade da proposta e a observância ao princípio da economicidade.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. A escolha da contratada é fundamentada pelo Art. 30, Inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme a proposta comercial da Fundação Dom Cabral, o FDC Signature é apresentado

como uma plataforma voltada à aprendizagem contínua, oferecendo planos de assinatura, trilhas específicas e licenciamento de conteúdos digitais. A solução combina conteúdo acadêmico, aplicabilidade e flexibilidade de aprendizagem.

Para a Embrapa, a proposta contempla 10 assinaturas FDC Signature Leader, com acesso durante 12 meses a um amplo portfólio de conteúdos de gestão e liderança, permitindo que cada participante explore conteúdos alinhados aos seus desafios, interesses e necessidades profissionais.

Entre as características apresentadas na proposta, destacam-se:

- 10 assinaturas FDC Signature Leader;
- Período de acesso de 12 meses;
- Conteúdos assíncronos;
- Jornada digital flexível e autônoma;
- Conteúdos relacionados a gestão, liderança e estratégia;
- Portfólio digital com 142 programas e mais de 700 horas de conteúdo, conforme a proposta;
- Conteúdos distribuídos em áreas como liderança e pessoas, operações, gestão estratégica, governança, finanças, inovação, e marketing e vendas;
- Dashboard para acompanhamento do desenvolvimento, com visualização de acessos, cursos concluídos e certificados emitidos;
- Relatórios de engajamento, consumo e evolução da jornada.

5. QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	R\$ Valor Total
01	Programa de Desenvolvimento em Estratégia, Negócios e Gestão da Inovação	Inscrição	10	R\$ 2.149,20	R\$ 21.492,00

5.1. O valor total da contratação é R\$ 21.492,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

- a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
- b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

f) consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

6.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339039-48, Fonte de Recursos 1000000000, PTRES 251545.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A nota de empenho será emitida para a Fundação Dom Cabral - CNPJ: 19.268.267/0001-92, e o respectivo pagamento será realizado em até 30 dias corridos contados da data de recebimento da nota fiscal de serviço.

8.2. Caso a nota fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

9. DADOS PARA FATURAMENTO

9.1. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do serviço se dará mediante emissão e assinatura da Autorização de Serviço pela Embrapa e Contratada.

10.2. A execução do serviço se dará com a realização e participação dos empregados da Embrapa/CNPMF no Programa de Desenvolvimento em Estratégia, Negócios e Gestão da Inovação – FDC Signature – Assinatura Leader, da Fundação Dom Cabral (FDC), conforme proposta comercial 14048097.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

11.2 Cumprir o prazo de prestação do serviço de conforme estipulado no cronograma de treinamento do curso.

11.3 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

11.4 Comunicar à Embrapa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

12.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema na prestação do serviço.

12.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço referente ao objeto deste Termo de Referência e Autorização de Serviço.

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e Autorização de Serviço.

12.6 Notificar e aplicar sanções ao contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a Contratada ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
- c) pela não entrega do objeto caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a Contratada, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a CONTRATADA poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos.

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, a Contratada tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

13.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13.9. No Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

[assinado eletronicamente]

DANIELA AGUIAR SANTOS TAVARES

Analista do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 42 de 14/01/2016

[assinado eletronicamente]

BRUNA GRANDI

Analista do Setor de Gestão de Transferência de Tecnologia

Embrapa/CNPMF

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Supervisor**, em 08/10/2026, às 15:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aguiar Santos Tavares, Analista**, em 08/10/2026, às 15:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 08/10/2026, às 15:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14048378** e o código CRC **6A0AA535**.